

Edital nº 02/2013 – 30 de abril de 2013

Processo eleitoral para Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades

A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

- 1.1 A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.
- 1.2 Todos os membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão o Coordenador e o Vice Coordenador do BC&H.
- 1.3 Para o processo eleitoral para coordenador e Vice Coordenador serão permitidas inscrições somente por chapas.
- 1.4 Serão elegíveis para Coordenador e Vice Coordenador, os docentes que:
 - I. Pertencerem à Plenária do BC&H;
 - II. Não pertencerem à Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

- 2.1 A Coordenação de Curso nomeará a Comissão Eleitoral, cuja competência será:
 - I. Cumprir e fazer cumprir esse Edital;
 - II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
 - III. Divulgar, por meio de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
 - IV. Decidir sobre recursos interpostos;
 - V. Divulgar e estabelecer, caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
 - VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
 - VII. Solicitar à Reitoria apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
 - VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
 - IX. Organizar e intermediar o debate entre os candidatos;
 - X. Elaborar o Relatório Final.
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que há atividade acadêmica na UFABC. A lista dos locais e horários de abertura dos terminais de votação deverá ser amplamente divulgada antes da data de início da Consulta à comunidade.
- 2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas em cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando, em cada turno, o presidente da mesa.
- 2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:
 - I. 4 (quatro) representantes docentes;

- II. 2 (dois) representantes discentes e;
- III. 5 (cinco) representantes técnico-administrativos.
O presidente da comissão será escolhido entre os representantes técnico-administrativos.

- 2.5 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- 2.6 Uma mesma comissão eleitoral poderá ser designada para acompanhar ambos os pleitos (Coordenação do curso e Coordenador e Vice).

3. Do Calendário Eleitoral

- 3.1 O processo eleitoral acontecerá de acordo com o calendário estabelecido no Anexo I.

4. Das Inscrições

- 4.1 As inscrições para Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades serão efetuadas mediante preenchimento de formulário via internet durante período estabelecido.
- 4.2 Serão aceitas inscrições somente por chapas.
- 4.3 As informações sobre a homologação serão divulgadas na página da graduação, no site da UFABC – <http://www.ufabc.edu.br>
- 4.4 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo desse edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.
- 4.5 Será permitida a inscrição acumulada para os cargos de:
 - I. Coordenador e representante docente da Coordenação.
 - II. Vice coordenador e representante docente da Coordenação.

- 4.6 Os recursos das inscrições indeferidas, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD, até as 18h00 (dezoito horas) do dia 14/05/2013 no campus Santo André - Piso Térreo do Bloco A.
- 4.7 O resultado do recurso proferido pela Comissão Eleitoral será divulgado no site da UFABC.

5. Da Campanha

- 5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.
- 5.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
 - I. fazer propaganda sonora dentro do câmpus da UFABC que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas;
 - II. praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
 - III. utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 5.3 Nos terminais de votação, poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).
- 5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á no último dia letivo que antecede o dia das eleições.

- 5.5 A Comissão Eleitoral organizará um debate entre os candidatos inscritos, sendo responsável por regulamentar e organizar as regras, estabelecendo os temas e o tempo de participação de cada chapa.
- 5.6 As regras para o debate serão divulgadas previamente no site da UFABC.

6. Das Eleições

- 6.1 A eleição ocorrerá no bloco A do câmpus Santo André e no bloco Alfa do campus SBC.
- 6.2 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 6.3 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.
- 6.4 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

7. Da apuração

- 7.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 7.2 Eventuais pedidos de impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão Administrativa da PROGRAD até às 20h (vinte horas) do dia 21/06/2013.
- 7.3 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Coordenador ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 7.4 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
 - II. persistindo o empate, maior idade;
- 7.5 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador e Representante docente do centro, ou Vice coordenador e Representante docente do centro, devendo o eleito optar por um dos cargos, quando for o caso.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, devidamente publicados na página da Graduação, no site da UFABC.
- 8.2 A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito à Reitoria.
- 8.4 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.5 Até o dia 14/06/2013 será divulgada a lista dos eleitores e local de votação.

ARILSON DA SILVA FAVARETO
Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÕES BACHARELADO CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Data	Atividade
06/05/2013	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 09h00
17/05/2013	Encerramento do período de inscrições – às 17h00
20/05/2013	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – www.ufabc.edu.br
21/05/2013	Interposição de Recursos
23/05/2013	Resultado dos Recursos
24/05/2013	Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – www.ufabc.edu.br
27/05/2013	Início da campanha eleitoral
17/06/2013	Fim da campanha eleitoral (até às 09h)
18/06/2013	Eleições Santo André: Bloco A – das 09 às 21h SBC: Bloco Alfa – das 09 às 21h
19/06/2013	Resultado das eleições
20/06/2013	Início do período para interposição dos pedidos de impugnação
21/06/2013	Fim do período para interposição dos pedidos de impugnação
24/06/2013	Resultado dos pedidos de impugnação
25/06/2013	Publicação da homologação da eleição no Boletim de Serviços